



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JOÃO MONTEVADE**

LEI 1.764/ 2008  
DE 03 DE JULHO DE 2008

ALTERA O ARTIGO 14 DA LEI N°. 1.572, DE  
15 DE ABRIL DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE  
A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 14, da Lei nº. 1.572, de 15 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 14 - O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 08(oito) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito compreendendo:**

V – dois representantes de Associações de Moradores do Município;"

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de julho de 2008.

**Carlos Ezequiel Moreira**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos três dias do mês de julho de 2008.

**Paulo Roberto dos Reis**  
Assessor de Governo